



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 146/89

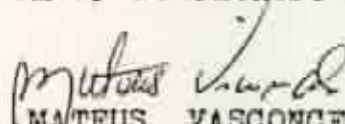
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta-
do do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (qua-
renta por cento) além dos 50% (cinquenta por cento) já concedidos
na Lei Orçamentária e a Lei nº 0138/89, do total da despesa fixada
para o corrente exercício, usando os recursos definidos no Artigo
43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Ca-
nário, Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 1989.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal